

REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O registro das instituições de ensino é necessário para que estas possam indicar representantes para compor o Plenário dos Creas e estabelecer parcerias.

CARTAS DE SERVIÇOS

As cartas de serviços têm o intuito de levar à sociedade, de forma objetiva, clara e eficaz, informações acerca dos serviços e do papel dos órgãos públicos.

Essa ferramenta de informações busca estimular e motivar o cidadão a participar efetivamente das ações governamentais e, principalmente, facilitar suas ações como usuário do serviço público, possibilitando-lhe contribuir para a melhoria do atendimento e do serviço público prestado.



CONHECENDO O SISTEMA CONFEA/CREA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), autarquias federais, regidos pela Lei nº 5.194/1966, têm por objetivo principal regular e fiscalizar o exercício das profissões da agronomia, engenharia, geologia, geografia e meteorologia, bem como suas modalidades e especialidades, em seus níveis superior e tecnológico.

Os cerca de 1,3 milhão de profissionais e as mais de 200 mil empresas retratam a dimensão do Sistema Confea/Creas e de sua responsabilidade para o desenvolvimento do País.

As nossas diversas profissões, pelo seu caráter social e humano, têm a sociedade como foco principal. Garantir a ela que os trabalhos técnicos sejam projetados e executados por profissionais aptos tecnicamente e em concordância com os princípios éticos é o mínimo que fazemos, buscando julgar com segurança, fiscalizar com assertividade e atuar com eficiência na prestação de serviço público.

MISSÃO

Atuar eficiente e eficazmente como a instância superior de verificação, de fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais, orientando seus esforços de agente público para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

VISÃO

Ser reconhecido como um Sistema eficaz e comprometido com a excelência do exercício e das atividades profissionais, em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

PROPÓSITO

Defesa dos interesses sociais e humanos relacionados aos empreendimentos profissionais e preservação dos preceitos éticos pactuados.

VALORES

Integridade, ética e cidadania, Ciência & Tecnologia e soberania, Serviços de excelência à sociedade, Valorização profissional e funcional, Participação e posicionamento social, e Unidade de ação, parceria e transparência.

REGISTRO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

www.confea.org.br

/Confea

@confeacrea



A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ ENCAMINHAR AO CREA REQUERIMENTO ESPECIFICANDO SUA DENOMINAÇÃO E SUA FORMA DE ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA, BEM COMO A DENOMINAÇÃO DOS CAMPUS E/OU UNIDADES FORA DA SEDE.

DOCUMENTAÇÃO

(Art. 4º – Resolução nº 1.070/2015 – Confea)

ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA/ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DO CREA

1. Regimento ou estatuto, aprovado pelo órgão competente do sistema de ensino;
2. Ato de criação, credenciamento ou recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente;
3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
4. Ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea expedido pelo órgão competente do sistema de ensino.

OBSERVAÇÃO:

No caso de instituição de ensino vinculada a uma entidade mantenedora, deverá ser apresentado também o ato constitutivo dessa entidade, registrado no órgão oficial competente, que ateste sua existência e capacidade jurídica de atuação.



ATENÇÃO



A instituição de ensino que ministre curso de nível superior interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro.



Para cada universidade, centro universitário ou faculdade integrada, será possibilitado apenas um registro por Regional, ainda que congreguem mais de uma faculdade de área afeta ao Sistema.



No caso de entidade mantenedora caracterizada como instituição de ensino, o registro deverá ser concedido à mantenedora, na circunscrição do Crea em que desenvolva suas atividades, e não às instituições de ensino por ela mantidas.



O Registro de Instituição de Ensino para fins de representação no Plenário do Crea é opcional, por isso, não deve ser confundido com o cadastro obrigatório das Instituições de Ensino para fins de cadastramento dos cursos e registro dos egressos nos Creas. Para saber mais sobre o cadastro obrigatório de instituições de ensino, sugerimos consultar a carta de serviços que trata especificamente de cadastro de curso.

COMO SOLICITAR O REGISTRO



Dirija-se ao Crea de seu estado, com a documentação exigida, para protocolizar a solicitação de registro.



O pedido de registro de instituição de ensino é isento de taxa.



SOBRE O PRAZO PARA A EFETIVA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CREA

Se a homologação da instituição de ensino superior ocorrer até a sessão plenária do Confea do mês de junho, a representação da instituição será efetivada no ano subsequente ao da referida homologação da instituição de ensino superior. Para que isso ocorra, o Crea deve protocolizar no Confea o processo de registro com toda a documentação necessária até 30 de abril.

Os prazos de análise do pedido de Registro de Instituição de Ensino são variáveis, tendo em vista que dependerão da apreciação das instâncias do Crea (Câmara Especializada e Plenário) e do Confea. Em alguns casos, são necessárias diligências para obtenção de informações complementares à instrução do processo. No Confea, a definição da ordem de análise respeita a data de entrada do processo no protocolo.

TRÂMITE PROCESSUAL

Protocolo da documentação no Crea

Análise pela Câmara Especializada competente

Aprovação pelo Plenário do Crea

Homologação pelo Plenário do Confea

O REGISTRO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOMENTE SERÁ EFETIVADO APÓS SUA HOMOLOGAÇÃO PELO PLENÁRIO DO CONFEA.



SOBRE O NÚMERO DE REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

O número total de representantes das instituições de ensino superior no Plenário do Crea é definido de acordo com o número de instituições de ensino registradas e homologadas e os cursos reconhecidos ofertados, garantindo a indicação de um representante para a categoria Engenharia e outro para a categoria Agronomia, por instituição de ensino superior.



COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

Com o objetivo de proporcionar maior agilidade e melhoria desse serviço, o Confea se compromete a analisar o pedido de Registro de Instituição de Ensino no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrada no protocolo.

ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA CONFEA/CREA

O Confea tem como finalidade principal baixar normas para que os Creas possam exercer sua atribuição de fiscalizar. Os Creas, por sua vez, distribuídos em todas as unidades da Federação, possuem um corpo técnico de fiscais para resguardar a sociedade a fim de que os trabalhos técnicos sejam feitos por profissionais habilitados e regulares perante o Regional, punindo aqueles que não estão aptos ao exercício profissional ou não cumpriram as normas do Sistema Confea/Crea.

Ambos, tanto o Confea quanto os Creas, em instâncias diferentes, por meio de seus colegiados, julgam os processos imputados às pessoas e às empresas por infração à legislação e ao Código de Ética Profissional.

O Sistema Profissional tem buscado ir além dessas questões. Busca unidade em suas ações, por meio de uniformização de diversos padrões. Busca, também, atuar em temas de cunho amplo e geral, relacionados à qualidade, segurança, meio ambiente, tecnologia empregada, engenharia pública, transparência na contratação e gestão e que venham atender às demandas da sociedade da gestão pública e privada.

CANAIS DE ATENDIMENTO DO CONFEA



www.confea.org.br

Pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios podem ser registrados por meio do Portal do Confea, na seção da Ouvidoria ou da Transparência, ou no endereço **SEPN 508 Bloco A - Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Brasília/DF.**



0800-725-8545

Mais informações podem ser obtidas na Ouvidoria.

Para obter informações sobre o andamento de processo que esteja em trâmite no Confea, entre em contato pelos telefones: **(61) 2105-3737 e 2105-3846** ou e-mail: sedoc@confea.org.br.

CANAIS DE ATENDIMENTO DOS CREAS

Pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios podem ser registrados por meio do Portal, na seção da Ouvidoria ou da Transparência, ou no endereço do Crea.

PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE NORMATIVOS, ANDAMENTO DE SEU PROCESSO NO CREA, DOCUMENTOS, OU ESCLARECER SUAS DÚVIDAS SOBRE QUAISQUER SERVIÇOS, ENTRE EM CONTATO COM O CREA DE SEU ESTADO POR MEIO DOS SEGUINTE CANAIS DE ATENDIMENTO:

UNIDADES DOS CREAS

CREA	PORTAL	TELEFONE
ACRE	www.creaac.org.br	(68) 3214-7550
ALAGOAS	www.crea-al.org.br	(82) 2123-0850 (82) 2123-0863
AMAPÁ	www.creaap.org.br	(96) 3223-0318
AMAZONAS	www.crea-am.org.br	(92) 2125-7171 (92) 2125-7120 (92) 2125-7121
BAHIA	www.creaba.org.br	(71) 3453-8990
CEARÁ	www.creace.org.br	(85) 3453-5800
DISTRITO FEDERAL	www.creadf.org.br	(61) 3961-2800
ESPIRITO SANTO	www.creaes.org.br	(27) 3334-9900
GOIÁS	www.creago.org.br	(62) 3221-6200
MARANHÃO	www.creama.org.br	(98) 2106-8300
MATO GROSSO	www.crea-mt.org.br	0800 647 3033 (65) 3315-3000 (65) 3315-3315 (65) 3315-3001 (65) 3315-3003
MATO GROSSO DO SUL	www.creams.org.br	(67) 3368-1000
MINAS GERAIS	www.crea-mg.org.br	0800 031 2732
PARÁ	www.creapa.com.br	(91) 3219-3402 (91) 3219-3411
PARAÍBA	www.creapb.org.br	(83) 3533-2525
PARANÁ	www.crea-pr.org.br	0800 41 0067
PERNAMBUCO	www.creape.org.br	(81) 3423-4383
PIAUI	www.crea-pi.org.br	(86) 2107-9292
RORAIMA	www.crearr.org.br	(95) 3623-6522
RONDÔNIA	www.crearo.org.br	(69) 2181-1095
RIO DE JANEIRO	www.crea-rj.org.br	(21) 2179-2000 (21) 2179-2179 (21) 2179-2007
RIO GRANDE DO NORTE	www.crea-rn.org.br	(84) 4006-7200 (84) 4006-7210 / 7211 (84) 4006-7214 / 7225 (84) 4006-7235 / 7284
RIO GRANDE DO SUL	www.crea-rs.org.br	(51) 3320-2100
SANTA CATARINA	www.crea-sc.org.br	(48) 3331-2000
SÃO PAULO	www.creasp.org.br	0800 17 18 11
SERGIPE	www.crea-se.org.br	(79) 3234-3000
TOCANTINS	www.crea-to.org.br	(63) 3219-9800